



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 19 DE 30 DE AGOSTO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um aparelho de Rádio transmissor - receptor, para a Delegacia de Polícia, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um aparelho de Rádio transmissor receptor, para a Delegacia de Polícia local.

Art. 2º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria Municipal, um Crédito Especial no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para custeio da presente aquisição.

Art. 3º Para custeio do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de agosto de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/563/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico